



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR

**Processo nº 390-88.2014.6.21.0000
Candidata: Rosiméri Silva Xavier
Relator: Dr. Ingo Wolfgang Sarlet**

PARECER

Trata-se de Pedido de Registro da Candidata em epígrafe.

Os documentos juntados e a Informação da Justiça Eleitoral (Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul) atestam o preenchimento dos requisitos para o registro de candidatura previstos na Lei 9.504/97 (arts. 8, 9 e 11, caput e § 1º) e na Resolução 23.405/2014 do Tribunal Superior Eleitoral (artigos 22, 24, 26 e 27).

Verificada a ausência de comprovante de desincompatibilização válido, esta Procuradoria manifestou-se pela intimação da requerente, a fim de sanar a irregularidade, o que foi deferido pelo relator à fl. 21.

Intimada, a candidata apresentou a portaria nº 1579-A/2014 (fl. 27), que comprova sua exoneração do cargo de coordenadora na Prefeitura de Alvorada em 04/07/14, portanto, antes de iniciarem-se os três meses que antecedem o pleito, conforme exige a LC 64/90.

Assim, diante da regularidade formal dos documentos apresentados, manifesta-se o Ministério Público Eleitoral pelo deferimento do registro requerido.

Porto Alegre, 23 de julho de 2014.

**Marcelo Beckhausen
Procurador Regional Eleitoral**